

1. Documento: 20584-2024-34

1.1. Dados do Protocolo

Número: 20584/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Data de Entrada: 22/05/2024

Localização Atual: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 26/09/2024 08:44

Descrição: Serviços de lavanderia em geral

1.2. Dados do Documento

Número: 20584-2024-34

Nome: Termo de Referência 19.09.2024 com alterações destacadas em verde .pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: DANIELCB

Data de Inclusão: 19/09/2024 17:55

Descrição: Termo de Referência 19.09.2024 com alterações destacadas em verde

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
DANIEL CUNHA BERNARDO	Login e Senha	19/09/2024 17:55

Documento Gerado em 03/01/2025 15:54:13

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TÍTULO
1	OBJETO
2	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4	MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO
5	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO
6	DO REAJUSTE
7	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8	UNIDADES DEMANDANTES
9	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
10	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
15	VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
16	CONSIDERAÇÕES FINAIS
<u>ANEXOS</u>	
ITEM	TÍTULO

ANEXO I	MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de carpetes, tapetes e áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas), poltronas de auditório (tecido e couro sintético), lavagem de tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavagem e passadoria de togas incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme especificações, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será dividida em 02 (dois) Grupos:

Grupo 1			
Especificação	Metragem/Qtde.	Catser	Periodicidade
Lavagem de Carpetes fixados em pisos	1.212m ²	12696	2 vezes ao ano
Lavagem de Paredes Almofadadas	223m ²	17132	2 vezes ao ano
Lavagem de Poltronas em Tecido	326 unid.	17132	2 vezes ao ano
Lavagem Poltronas em Couro sintético	85 unid.	17132	2 vezes ao ano

Grupo 2			
Especificação	Metragem/Qtde.	Catser	Periodicidade
Lavagem de Pano de Prato	50 unid	19542	Semanal
Lavagem de Tapetes	13,15m ²	12696	2 vezes ao ano

Lavagem de Toalha de Mesa Grande	04 unid.	19542	Mensal
Lavagem Toalha de Mesa Banquete	05 unid.	19542	Mensal
Toga de Gala	60 unid.	19542	3 vezes ao ano
Toga de Sessão	50 unid.	19542	3 vezes ao ano

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. Os serviços de lavagem e higienização de carpetes, tapetes, áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas) e poltronas de auditório são imprescindíveis para evitar o desgaste prematuro e o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias, fungos, etc. Essa limpeza é importante não só para aumentar a vida útil e proporcionar a boa aparência das áreas acarpetadas, paredes almofadadas, poltronas e tapetes, como também higienizar o ambiente e, com isso, preservar a saúde de todos os usuários do Tribunal, evitando alergias e doenças congêneres.

2.2. A lavagem das Togas utilizadas pelos magistrados na 2ª Instância deste Regional e dos tecidos de cozinha, justifica-se pela necessidade de higienização desses materiais.

2.3. Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação.

2.4. Vale ressaltar que, além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo de um procedimento licitatório ultrapassaria o valor total da contratação em pauta.

2.5. Tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo, caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2.7. A prestação de serviço de lavagem, higienização de carpetes, tapetes e áreas almofadadas (paredes, colunas e bancadas), poltronas de auditório (tecido e couro sintético), tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato) é uma demanda contínua para evitar o desgaste prematuro e o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias e fungos.

2.8. Não obstante, a lavagem e higienização dos tecidos de cozinha, a lavagem e passadoria de togas utilizadas na 2ª Instância também exigem demanda contínua, devido a necessidade de manterem tais tecidos limpos.

2.9. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.10. Em razão do valor, esta contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte (Lei complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

3.1. Observar as normas do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/seggest/sustentabilidade>, para contratação de serviços (subitem 2.1), em especial:

3.1.1. Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;

3.1.2. Resolução CNJ nº 550/2024 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

3.1.3. ABNT NBR 14725-4:2023 – Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - parte 4: ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

3.1.4. Utilizar, preferencialmente, produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Da exigência de amostra:

3.3. Não haverá necessidade de apresentação de amostra para execução dos serviços.

Da subcontratação:

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da participação em de empresas reunidas em consórcio:

3.5. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados

por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Da Garantia da contratação:

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, vez que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

Da vistoria

3.7. Fica assegurado ao interessado o direito de realização prévia de vistoria do local de execução dos serviços (em caso de lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas), para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

3.8. A vistoria será realizada de segunda a sexta-feira e acompanhada por servidor designado para esse fim.

3.9. O agendamento da vistoria poderá ser realizado por meio telefônico (31) 3228 7107, de 9h às 17h, com a servidora Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves.

3.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.13. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Participação de Cooperativas

3.14. Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:

3.14.1. Quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial à Lei n. 5.764/1971, à Lei n. 12.690/2012 e à Lei Complementar n. 130/2009.

3.14.2. Quando a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.14.3. Quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.14.4. Quando o objeto da contratação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Alteração Subjetiva

3.15. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

Da Proteção de dados pessoais

3.16. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.17. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.18. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.19. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

3.20. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

3.21. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações

legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.

3.22. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

3.23. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Anticorrupção

3.24. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4 – MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Atuarão como gestores da presente contratação:

- a) Gestor Titular: Secretária de Gestão e Serviços e Terceirizados
- b) Gestor Substituto: Chefe de Gabinete

4.2. Fiscais Administrativos:

- a) Fiscal Titular: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
- b) Fiscal Substituto: Leonardo Delgado

4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

4.7. Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, se for o caso, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art.117,§ 1º).

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.

4.7.3. A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprezadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. A fiscalização do contrato instruirá em tempo hábil, a prorrogação do contrato, a fim de que os serviços não sofram descontinuidade.

4.8. O gestor do contrato coordenará a instrução do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.8.2. A fiscalização orientada pelo gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. Além do disposto acima a fiscalização contratual deverá:

4.9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

4.9.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

4.9.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a CONTRATADA.

4.9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5 – RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal administrativo do contrato para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta, em até 02 (dois) dias úteis, a contar:

a - da conclusão da lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas.

b - do recolhimento dos materiais (tapetes, togas e tecidos de cozinha) nas dependências da CONTRATADA.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser revistos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Tendo o fiscal administrativo do contrato recebido provisoriamente os serviços realizados e estando estes satisfatórios, será autorizada pelo CONTRATANTE a emissão de nota fiscal.

5.3.1. Em relação aos serviços de lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas, os quais deverão ser executados nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA, ao término dos serviços, emitirá nota fiscal contemplando a totalidade dos serviços prestados.

5.3.2. Excepcionalmente, considerando que a CONTRATADA deverá executar os serviços de lavagem em 10 (dez) unidades distintas (plenários, auditórios e unidades administrativas), as quais encontram-se instaladas em prédios diversos e são diariamente utilizadas e, ainda, considerando que os serviços serão realizados de acordo com a disponibilidade dos espaços, o que pode perdurar por mais de 01 (um) mês, a CONTRATADA, poderá emitir notas fiscais à medida que os serviços forem executados.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de saneamento da nota fiscal verificada pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

5.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da CONTRATADA e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar: e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

5.11. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

5.12. O pagamento será feito em moeda nacional.

5.13. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.15. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133.2021.

5.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento;

b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação por dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao

SICAF.

5.20. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

5.23. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

5.23.1. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

5.24. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

5.25. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

5.26. Tabela de Prazos

Recebimento Provisório	02 dias úteis	áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas	da conclusão dos serviços
		tapetes, togas e tecidos de cozinha	do recolhimento dos materiais

Refazimento dos Serviços em desacordo com o especificado no TR	02 dias úteis	áreas acarpetadas, paredes almofadadas, poltronas, tapetes, togas e tecidos de cozinha	do recebimento provisório
Recebimento Definitivo	Em até 02 dias úteis	áreas acarpetadas, paredes almofadadas, poltronas, tapetes, togas e tecidos de cozinha	do recebimento da nota fiscal

6 - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

6.2. Considerar-se-á a data-base do orçamento estimado o mês de tramitação desta proposta de contratação pela área demandante, qual seja, 23 de julho de 2024.

7 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Contratação direta por dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, a ser processada via Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.2. Será declarado vencedor desta contratação direta o participante que apresentar a proposta de menor preço total, desde que o objeto contratado atenda às especificações exigidas e que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado.

7.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

7.4. Salienda-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Documentação condicionante para a presente contratação:

- a) Regularidade fiscal, social e trabalhista
- b) Declaração Conjunta (Anexo I deste Termo - modelo)

- c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação).
- e) Documento de identificação dos sócios da empresa.
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Certidão demonstrativa de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- j) Certidão Demonstrativa de regularidade perante a Dívida Ativa da União Federal.
- k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

Critério de Seleção:

7.6. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

7.7. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

7.7.1. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Proposta de Preço

7.8. Os participantes deverão apresentar proposta de preços de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

8 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de lavagem e higienização previstos neste Termo, cuja contratação se propõe, são necessários para atendimento das necessidades nas seguintes unidades deste Tribunal, todas instaladas nesta Capital:

UNIDADE	MATERIAL	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Presidência - Av. Getúlio Vargas 225, 15º andar – Funcionários – BH/MG	TAPETE	Nas dependências da CONTRATADA
Plenário I - Av. Getúlio Vargas 225, 10º andar - Funcionários – BH/MG	CARPETE/ALMOFADADAS POLTRONAS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Plenário II - Av. Getúlio Vargas 225, 8º andar – Funcionários – BH/MG	CARPETE/POLTRONAS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Plenário III (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225 -- Funcionários – BH/MG	POLTRONAS DE AUDITÓRIO (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Plenário IV (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225 -- Funcionários – BH/MG	POLTRONAS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Plenário V - Av. Getúlio Vargas 265, térreo -- Funcionários – BH/MG	CARPETE/POLTRONAS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Secretaria de Licitações e Contratos - Av. do Contorno 4.631, 4º andar – Serra – BH/MG	CARPETE	Nas dependências do CONTRATANTE
Auditório - R. Curitiba 835, 11º andar – Centro – BH/MG	CARPETE/POLTRONA (COURO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Auditório do Q20 - Rua Guaicurus 211, Centro - BH/MG	CARPETE/POLTRONAS (TECIDO)	Nas dependências do CONTRATANTE
Núcleo de Precatórios - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar - Serra – BH/MG	CARPETE	Nas dependências do CONTRATANTE
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar - Serra – BH/MG	CARPETE	Nas dependências do CONTRATANTE
Av. Getúlio Vargas 225 – 10º andar, Plenário Desembargador Bolívar Viegas Peixoto - Bairro Funcionários, BH/ MG	TOGAS (DE SESSÃO/DE GALA)	Nas dependências da CONTRATADA
Av. Getúlio Vargas, 225 – 16º andar – Setor de Copa - Funcionários, Belo Horizonte.	TECIDOS DE COZINHA (PANOS DE PRATO E TOALHAS DE MESA)	Nas dependências da CONTRATADA

8.2. A prestação dos serviços relativos a limpeza e higienização de carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE.

8.3. Os serviços de lavagem, higienização de tapetes, tecidos de cozinha (toalhas de mesa e panos de prato), lavanderia e passadoria de togas utilizadas nas sessões de 2ª Instância deste Regional deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos materiais.

8.3.1. Todos os custos para retirada dos materiais especificados no subitem anterior, para lavagem e passadoria, deverão ser suportados pela CONTRATADA.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de lavagem e higienização dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas nas seguintes dimensões e periodicidades:

TAPETES				
UNIDADE	CATSER	QTDE	DIMENSÃO TOTAL (m ²)	PERIODICIDADE
Presidência - Av. Getúlio Vargas, 225, 15º andar	12696	Presidência - Av. Getúlio Vargas, 225, 15º andar	13,15 m² (TOTAL) 5,27 m ² 4,11 m ² 3,77 m ²	2 vezes ao ano

CARPETES			
UNIDADE	CATSER	DIMENSÃO TOTAL (M ²)	PERIODICIDADE
Plenário 1 - Av. Getúlio Vargas 225, 10º andar	12696	305 m ²	2 vezes ao ano
Plenário 2 - Av. Getúlio Vargas 225, 8º andar		115 m ²	2 vezes ao ano
Plenário da Av. Getúlio Vargas 265, térreo		54 m ²	2 vezes ao ano
Auditório - R. Curitiba, 835, 11º andar		150 m ²	2 vezes ao ano
Auditório do Quarteirão 20, Rua Guaicurus 203, Centro		200 m ²	2 vezes ao ano
Secretaria de Licitações e Contratos, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Precatórios - Av. do Contorno 4.631, 4º andar		388 m ²	2 vezes ao ano
Dimensão total: 1212 m²			

ÁREAS ALMOFADADAS			
UNIDADE	CATSER	DIMENSÃO TOTAL (M ²)	PERIODICIDADE
Plenário 1 - Av. Getúlio Vargas 225, 10º andar	17132	223 m ²	2 vezes ao ano

POLTRONAS DE AUDITÓRIO				
UNIDADE	CATSER	MATERIAL	QUANTITATIVO (UNID.)	PERIODICIDADE
Plenário I (Ed. Sede 10º andar) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225	17132	Tecido (326)	82	2 vezes ao ano (semestral)
Plenário II (Ed. Sede 8º andar) - Avenida Getúlio Vargas, N. 225			42	
Plenário III (10º ANDAR) (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 265			19	
Plenário IV (Ed. Anexo I) - Avenida Getúlio Vargas, N. 265			19	
Plenário V (Av. Getúlio Vargas 265, térreo)			48	
Auditório da Q20 - Rua Guaicurus 203			116	
Auditório rua Curitiba 835, 11º andar		Couro	85	
Quantidade total: 411 unidades				

TECIDOS DE COZINHA				
UNIDADE	CATSER	MATERIAL	QUANTITATIVO (UNID.)	PERIODICIDADE
Av. Getúlio Vargas 225, 16º andar – Setor de Copa	19542	TOALHAS DE MESA (ESTILO BANQUETE)	05	12 vezes ao ano (mensalmente)
		TOALHAS GRANDES	04	12 vezes ao ano (mensalmente)
		PANOS DE PRATO	50	52 vezes ao ano (semanalmente)

TOGAS				
UNIDADE	CATSER	MATERIAL	QUANTITATIVO (UNID.)	PERIODICIDADE
Plenário – 10º andar – Av. Getúlio Vargas 225 – Funcionários – BH/MG	19542	TOGAS DE SESSÃO	50	3 vezes ao ano
		TOGAS DE GALA	60	
Quantidade Total: 110 togas				

9.2. A primeira prestação dos serviços de limpeza e higienização de carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverão ser iniciadas no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.3. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA as datas e horários disponíveis para prestação dos serviços.

9.4. Os serviços de lavagem e higienização de carpetes, áreas almofadadas e poltronas de auditório deverão ser realizados, de preferência, em dias úteis. Entretanto, de acordo com a necessidade e a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizado em finais de semana, de acordo com cronograma a ser elaborado e fornecido pelo CONTRATANTE após a assinatura do contrato, o qual deverá ser observado rigorosamente pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) corridos para realização da lavagem e higienização dos carpetes e áreas almofadadas, **em cada unidade** onde será executado o serviço, **bem como para lavagem** e higienização de poltronas **em cada unidade**, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, a contar da data estipulada para início da prestação dos serviços constante no cronograma mencionado no subitem 9.4.

9.6. A segunda prestação dos serviços de limpeza e higienização de carpetes, poltronas de auditório e áreas almofadadas deverá ser realizada a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização da primeira prestação, ou a critério do CONTRATANTE em data a ser estipulada pela gestão do contrato.

9.7. A limpeza e higienização de tapetes ocorrerá 02 (duas) vezes ao ano, sendo que a primeira lavagem deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

9.7.1. A segunda prestação dos serviços de limpeza e higienização de tapetes deverá ser realizada a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização da primeira prestação, ou a critério do CONTRATANTE em data a ser estipulada pela gestão do contrato.

9.7.2. Quando da primeira lavagem, os tapetes deverão ser recolhidos pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, observado o prazo estipulado no subitem 9.7.

9.7.3. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para realização da lavagem de tapetes.

9.8. Os serviços de limpeza e higienização de tecidos de cozinha (panos de pratos e toalhas de mesa)

serão solicitados de segunda à sexta-feira, devendo, preferencialmente, serem recolhidos pela CONTRATADA, às quartas-feiras ou em dia útil diverso, desde que acordado com o CONTRATANTE.

9.8.1. A CONTRATADA deverá informar o nome do preposto, endereço eletrônico e número de telefone a fim de que sejam acordados quais materiais serão lavados e passados, quantidades, data e horário de recolhimento.

9.8.2. Os panos de prato serão lavados semanalmente e as toalhas de mesa mensalmente.

9.8.3. Foi considerado o quantitativo de 50 (cinquenta) panos de prato a serem lavados semanalmente, entretanto, a depender dos eventos realizados pelo CONTRATANTE, este quantitativo poderá ser menor ou maior, todavia não ultrapassará o valor total anual estimado para a prestação do serviço.

9.8.4. Aplica-se a mesma regra estabelecida no subitem 9.8.3. para o quantitativo de toalhas de mesa a serem lavadas mensalmente.

9.8.5. A lavagem das togas será realizada três vezes ao ano e o recolhimento será realizado de acordo com o especificado no item 9.8.

9.9. A CONTRATADA deverá informar o nome do preposto, endereço eletrônico e número de telefone a fim de que sejam acordados quais materiais serão lavados e passados, quantidades, data e horário de recolhimento.

9.10. A CONTRATADA providenciará sem custo para o CONTRATANTE o recolhimento dos tapetes, dos tecidos de cozinha e das togas.

9.11. Após o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA, esta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização dos serviços de lavagem de tecidos de cozinha e togas,

9.12. Finalizada a execução dos serviços, os materiais serão retirados pelo CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, oportunidade em que os materiais serão conferidos.

9.13. Sem prejuízo da conferência realizada no ato da retirada dos materiais nas dependências da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar o recebimento provisório.

9.14. Os tapetes, tecidos de cozinha e as togas que porventura apresentarem problemas de sujeidade ou manchas provenientes do processo de lavagem não serão recebidos pelo CONTRATANTE, e deverão retornar à CONTRATADA para execução de novo processo de lavagem, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

9.15. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para refazer novo processo de lavagem.

9.16. Quando da execução dos serviços, caso algum material seja danificado, a CONTRATADA deverá reparar ou repor os materiais, em caso de dano ou extravio, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do CONTRATANTE, e sem ônus para este.

9.17. Os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na lavagem e higienização dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.

9.18. Tabela de Prazos

Prazos		
Prazo para início da prestação de serviços de lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas, poltronas e tapetes - lavagem de tecidos de cozinha e togas	10 dias úteis	Contados da assinatura do contrato
Prazo para conclusão dos serviços de lavagem de áreas acarpetadas, paredes almofadadas e poltronas	02 dias corridos (em cada unidade)	Contados do início da execução
Prazo para conclusão dos serviços de lavagem de tapetes	7 dias úteis	Contados do recolhimento
Prazo para conclusão dos serviços de lavagem tecidos de cozinha e togas	5 dias úteis	Contados do recolhimento

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para estimativa do valor unitário de cada item considerou-se a média de preços praticados no mercado conforme demonstrado abaixo:

VALOR MÉDIO ESTIMADO - PESQUISA DE MERCADO - EXECUÇÃO FINAIS DE SEMANA										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	VALOR ESTIMADO		VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO	
		EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	EMPRESA (4)	VALOR UNITARIO MÉDIO ESTIMADO(R\$) = (A+B+C+D)/4	(F)	(G)	(H)	(I.1)
		VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)		METRAGEM/ UNIDADES TOTAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO (POR UNIDADE/ME TRO) = (E x	PERIODO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) = (G x H)
1.1	Área Acarpetada (aos sábados)	R\$ 4,80	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 4,19	R\$ 5,70	1212 (m²)	R\$ 6.908,40	2	R\$ 13.816,80
TOTAL ESTIMADO										R\$ 13.816,80

VALOR MÉDIO ESTIMADO - PESQUISA DE MERCADO - EXECUÇÃO DIAS ÚTEIS										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	VALOR ESTIMADO		VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO	
		EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	EMPRESA (4)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO(R\$) = (A+B+C+D)/4	(F)	(G)	(H)	(I.2)
		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)		METRAGEM/ UNIDADES TOTAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO (POR UNIDADE/ME TRO) = (E x	PERIODO CIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) = (G x H)
1	Área Acarpetada (De Segunda a sexta)	R\$ 4,80	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 4,19	R\$ 5,20	1212 (m²)	R\$ 6.302,40	2	R\$ 12.604,80
TOTAL ESTIMADO										R\$ 12.604,80

VALOR MÉDIO ESTIMADO - PESQUISA DE MERCADO										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	VALOR ESTIMADO		VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO	
		EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	EMPRESA (4)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO(R\$) = (A+B+C+D)/4	(F)	(G)	(H)	(I)
		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)		METRAGEM/ UNIDADES TOTAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO (POR UNIDADE/ME TRO) = (E x	PERIODO CIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) = (G x H)
2	Área alfomada	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 18,61	R\$ 11,40	223 (m²)	R\$ 2.542,20	2	R\$ 5.084,40
3	Tapetes	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 35,36	R\$ 38,84	13,15 (m²)	R\$ 510,75	2	R\$ 1.021,49
4	Toalha de mesa Grande	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 43,75	4 UND.	R\$ 175,00	12	R\$ 2.100,00
4.1	Toalha de mesa (estilo banquete)	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 51,25	5 UND.	R\$ 256,25	12	R\$ 3.075,00
4.2	Panos de prato	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 5,00	R\$ 3,25	50 UND.	R\$ 162,50	52	R\$ 8.450,00
5	Poltronas de Auditório material: Tecido	R\$ 22,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 7,97	R\$ 14,99	326 UND.	R\$ 4.886,74	2	R\$ 9.773,48
5.1	Poltronas de Auditório material: Couro	R\$ 22,00	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 14,17	R\$ 17,04	85 UND.	R\$ 1.448,40	2	R\$ 2.896,80
6	Lavagem e passadoria de TOGAS DE Gala - tecido com textura delicada, com logística de busca e devolução no local definido.	R\$ 42,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 41,75	60 UND.	R\$ 2.505,00	3	R\$ 7.515,00
6.1	Lavagem e passadoria de TOGAS DE SESSÃO - tecido com textura delicada, com logística de busca e devolução no local definido.	R\$ 42,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 38,00	50 UND.	R\$ 1.900,00	3	R\$ 5.700,00
TOTAL ESTIMADO										R\$ 45.616,17

10.1.1. Verificou-se que duas empresas ofertaram preços diferenciados para realização dos serviços de lavagem de carpetes em dias úteis e em finais de semana.

10.1.2. Tendo em vista que, muito provavelmente, a execução dos serviços de lavagem de carpetes poderá, a critério deste Tribunal ocorrer em dias úteis ou em finais de semana (aos sábados), vez que nos espaços que possuem áreas acarpetadas (plenários, auditório e unidades administrativas), durante a semana (segunda a sexta-feira) ocorrem sessões, eventos institucionais e expediente de 08h às 18h, considerou para estimativa de valor deste serviço a média das duas hipóteses, conforme demonstrado a seguir:

VALORES MÉDIOS APURADOS COM BASE NA PESQUISA DE MERCADO				Apuração do Valor Estimado da Lavagem de carpete considerando as duas médias (dias úteis e aos sábados)	VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA A LAVAGEM DE CARPETES			
Lavagem de capete em dias úteis					Metragem Total	Valor Médio Estimado Unitário do M ²	Valor Médio Estimado Total de 1 (uma) lavagem	Valor Anual Médio Estimado considerando 2 (duas) lavagens
Metragem Total	Valor Médio Unitário do M ² (dias úteis)	Valor Médio Total de 1 (uma) lavagem	Valor Anual Médio considerando 2 (duas) lavagens					
1.212m ²	R\$ 5,20	R\$ 6.302,40	R\$ 12.604,80		1.212m ²	R\$ 5,45	R\$ 6.605,40	R\$ 13.210,80
Lavagem de carpetes aos sábados					Metragem Total	Valor Médio Estimado Unitário do M ² (aos sábados)	Valor Médio Estimado Total de 1 (uma) lavagem	Valor Anual Médio considerando 2 (duas) lavagens
Metragem Total	Valor Médio Unitário do M ² (aos sábados)	Valor Médio Total de 1 (uma) lavagem	Valor Anual Médio considerando 2 (duas) lavagens					
1.212m ²	R\$ 5,70	R\$ 6.908,40	R\$ 13.816,80					

10.1.3. Valores unitários e totais anuais estimados de todos os itens por m² (metro quadrado) e pela quantidade de lavagens:

VALORES ESTIMADOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO					
Item	Metragem/Qtde.	Valor Estimado Unitário do m ² /quantidade	Periodicidade	Valor estimado unitário da prestação do serviço	Valor Estimado Total Anual
Áreas Acarpetadas	1.212m ²	R\$ 5,45	2 vezes ao ano	R\$ 6.605,40	R\$ 13.210,80
Áreas Almofadadas	223 m ²	R\$ 11,40	2 vezes ao ano	R\$ 2.542,20	R\$ 5.084,40
Tapetes	13,15 m ²	R\$ 38,84	2 vezes ao ano	R\$ 510,75	R\$ 1.021,49
Toalhas de Mesa grande	04 Unid.	R\$ 43,75	12 vezes ao ano	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
Toalhas de Mesa de Banquete	05 Unid.	R\$ 51,25	12 vezes a ano	R\$ 256,25	R\$ 3.075,00
Panos de Prato	50 Unid.	R\$ 3,25	Semanal (52)	R\$ 162,50	R\$ 8.450,00
Poltronas de Tecido	326 Unid.	R\$ 14,99	2 vezes ao ano	R\$ 4.886,74	R\$ 9.773,48
Poltronas de Couro	85 Unid.	R\$ 17,04	2vezes ao ano	R\$ 1.448,40	R\$ 2.896,80
Toga de Gala	60 Unid.	R\$ 41,75	3 vezes ao ano	R\$ 2.505,00	R\$ 7.515,00
Toga de Sessão	50 Unid.	R\$ 38,00	3 vezes ao ano	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
Valor Total Estimado para a Presente Contratação					R\$ 58.826,97

Quadro Resumo:

Valor do Grupo 1	Valor do Grupo 2	Valor Total da Contratação
R\$ 30.965,48	R\$ 27.861,49	R\$ 58.826,97

10.2. O custo total anual estimado para a prestação dos serviços lavagem de carpetes, áreas

almofadadas, poltronas, tapetes, tecidos de cozinha e togas, alcançou o montante de **R\$ 58.826,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).**

10.3. Será adotado modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta considerou o percentual de 1% conforme planilhas a seguir:

10.4.1. Grupo 1

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	INTERVALO DE LANCES VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL DO GRUPO	INTERVALO DE LANCES DO VALOR ANUAL DO GRUPO
1	Área Acarpetada	R\$ 13.210,80	R\$ 132,10	R\$ 30.965,48	R\$ 309,65
2	Área almofadada	R\$ 5.084,40	R\$ 50,84		
3	Poltronas de Auditório material: Tecido	R\$ 9.773,48	R\$ 97,73		
4	Poltronas de Auditório material: Couro	R\$ 2.896,80	R\$ 28,97		

10.4.2. Grupo 2

GRUPO 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS LAVAGENS	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	INTERVALO DE LANCES VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL DO GRUPO	INTERVALO DE LANCES DO VALOR ANUAL DO GRUPO
1	Tapetes	R\$ 1.021,49	R\$ 10,21	R\$ 27.861,49	R\$ 278,61
2	Toalha de mesa Grande	R\$ 2.100,00	R\$ 21,00		
3	Toalha de mesa (estilo banquete)	R\$ 3.075,00	R\$ 30,75		
4	Panos de prato	R\$ 8.450,00	R\$ 84,50		
5	Toga de gala	R\$ 7.515,00	R\$ 75,15		
5.1	Toga de sessão	R\$ 5.700,00	R\$ 57,00		

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a boa execução das obrigações contratuais.

11.3. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

11.6. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.7. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.8. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e notificar a CONTRATADA, a fim de que proceda à regularização.

11.9. Promover o pagamento no prazo estipulado e com observância das condições estabelecidas neste instrumento.

11.10. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

11.11. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Observar o cronograma de execução dos serviços estabelecido pelo CONTRATANTE, solicitando eventual dilação de prazo, justificadamente e com antecedência, **de no mínimo 24 horas**, tão logo verifique que determinado prazo estabelecido pelo CONTRATANTE será insuficiente para a conclusão do serviço, ficando a critério deste a aceitação das justificativas.

12.3. **Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, executando os serviços de forma satisfatória.**

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

12.5. Disponibilizar ao CONTRATANTE a identificação das pessoas que executarão os serviços.

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes, de danos ou perdas dos materiais, até o efetivo recebimento do produto pelo CONTRATANTE.

12.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, e responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução do objeto deste procedimento.

12.10. Emitir o documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

12.11. Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se outro prazo não for estipulado.

12.12. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.

12.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.15. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.

12.16. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

12.17. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação do serviço, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

12.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE por ocasião do serviço ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.2.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2024, (item 45 – serviços de lavanderia), deste Tribunal.

15 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta está alinhada com o índice de empenho no ano corrente dos itens do PCA (IEPCA) constante do Plano Estratégico deste Tribunal.

16- CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade dos participantes o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.

16.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

SOLANGE JÚLIA FERNANDES COIMBRA

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

GRUPO 1
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço eletrônico:
Contato:
Nome do Responsável Legal:
Data da Proposta:

Especificação		A	B	C	D	E	F
		Catser	Metrage m/Qtde.	Valor Unitário por m ² /Qtde. (R\$)	Qtde. Anual de lavagens	Valor Total de uma lavagem (B x C)	Valor Total Anual (D x E)
1	Lavagem de Carpetes fixados em pisos		1.212m ²		2		
2	Lavagem de Paredes Almofadadas		223m ²		2		
3	Lavagem de Poltronas em Tecido		326 unid.		2		
4	Lavagem de Poltronas em Couro		85 unid.		2		
Valor Total da Proposta :							
Assinatura do Responsável legal:							

GRUPO 2
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço eletrônico:

Contato:							
Nome do Responsável Legal:							
Data da Proposta:							
Especificação	A	B	C	D	E	F	
	Catser	Metrage m/Qtde.	Valor Unitário por m ² /Qtde. R\$	Qtde. Anual de lavagens	Valor Total de uma lavagem (B x C) R\$	Valor Total Anual (D x E) R\$	
1	Lavagem de Pano de Prato	50		52			
2	Lavagem de Tapetes	13,15 m ²		2			
3	Lavagem de Toalha de Mesa Grande	04 unid		12			
4	Lavagem Toalha de Mesa Banquete	05 unid		12			
5	Toga de Gala	60 unid		3			
5.1	Toga de Sessão	50 unid		3			
Valor Total da Proposta:							
Assinatura do responsável legal:							

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

- Que não possui empregados (as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da contratação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) representante